



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 30
Rub. 

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 009/2020, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, E A EMPRESA SEBASTIÃO DIVINO RIBEIRO 79382690182.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04 Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdam, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SEBASTIÃO DIVINO RIBEIRO 79382690182**, inscrita com o CNPJ nº. 12.922.778/0001-37, com sede à Av. Mato Grosso, 680, Centro, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Divino Ribeiro, inscrito com o CPF de nº 793.826.901-82, residente à Av. Mato Grosso, 680, Centro, Município de Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula terceira – Item 3.1 – dos prazos**, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8666/93, e **Cláusula Quarta – Item 4.1 - do preço**, nos termos do art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, permanecendo o mesmo objeto do Termo de Contrato nº. 009/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do contrato n.º 009/2020, firmado em 15 de Maio de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência prorrogada até **15 de Maio de 2025**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será reajustado nos termos do art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, visando garantir recomposição de perdas inflacionárias, passando para o valor mensal para R\$ 380,66 (trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 4.567,92 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 31
Rub. 2

512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;
339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, e art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que poderá haver prorrogação da duração do contrato, quando de tratar de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses com possibilidade de atualização de valor para recomposição de percas inflacionárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

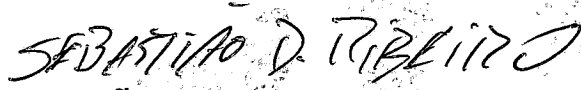
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de nº. 009/2020, assinado em 15 de Maio de 2020, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

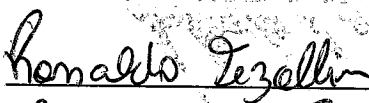
E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

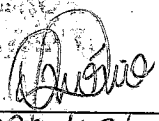
Juína – MT, **15 de Maio de 2024.**


Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Eduardo Rodrigues da Silva
Representante Legal
CONTRATANTE


SEBASTIÃO DIVINO RIBEIRO 79382690182
Sebastião Divino Ribeiro
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


032.421.211-98


019.687.461-02



Ano 13 N° 3339

Divulgação quinta-feira, 16 de maio de 2024

Página 85

Publicação sexta-feira, 17 de maio de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, 02 de Maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

Representante Legal

BRXXXXXXXXXXXXXXX 32XXXXXXXX56

CNPJ nº. 42.XXX.XXX/000X-79

BXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº. 329.XXX.XXX-56

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de nº. 009/2020

Aditivo de Contrato nº. 04

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADA: SEBASTIÃO DIVINO RIBEIRO79382690182

CNPJ: 12.922.778/0001-37

DOTAÇÃO: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

PRAZO EXECUÇÃO: 16/05/2024 a 15/05/2025

VALOR ADITIVO: R\$ 4.567,92 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Web Site, hospedagem, armazenamento, manutenção e suporte técnico, para atender demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário DAES do Município de Juína/MT.

Juína/MT, 15 de maio de 2024.

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ATO